



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 002/2017
(Retificação da L.O nº 087/2014)

() 1ª Via Interessado

☒ 2ª Via Processo

() 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.035/2012

Parecer Técnico nº: 440.000.058/2014 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ: 07.522.669/0001-92

Endereço: SETOR H NORTE, PRÓXIMO À CNH 03, TAGUATINGA/DF.

Atividade Licenciada: SUBESTAÇÃO TAGUATINGA NORTE – SE TAGUATINGA NORTE E RAMAL AÉREO QUE LIGA A LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 138KV TG-RD2 A SUBESTAÇÃO TAGUATINGA NORTE.

Prazo de Validade: 03/10/2019.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, **em até 10 (dez) dias**, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
6. As condicionantes da Licença de Operação nº 002/2017 (Retificação da L.O nº 087/2014), foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.058/2014 – GELOI/COLAM/SULFI;
7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

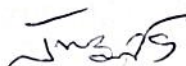
1. **Encaminhar ao IBRAM**, relatórios anuais, inclusive com fotos ou figuras do empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
2. **Realizar manutenção preventiva e corretiva**, periodicamente, para verificação das condições técnica Subestação Taguatinga Norte;
3. **Caso venham a ocorrer processos erosivos durante o período de vigência desta licença**, os mesmos deverão ser comunicados ao IBRAM para vistorias e

Jm
9/5/17

providencias para a sua recuperaçao;

4. Comunicar ao IBRAM, qualquer alteraçao no empreendimento;
5. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrencia de qualquer acidente que venha causar risco a comunidade ou ao meio ambiente;
6. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 06 de março de 2017



JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

IV – DE ACORDO:

Brasília, 07 de MARÇO de 2017.


(ASSINATURA)

DANIEL SOARES DE ASSIS
(NOME POR EXTENSO)

050206016-67
(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

EM BRANCO

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543